

LEI n° 09

Dispõe sobre os proventos do Prefeito, ajuda de custo aos Vereadores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os proventos do Prefeito Municipal, constituídos de subsídio e representação, ficam fixados, respectivamente, em Cr\$3.500,00 e Cr\$600,00 mensais.

Art. 2º - A ajuda de custo a cada vereador, por seu comparecimento às sessões ordinárias da Câmara Municipal, fica fixada em Cr\$600,00 por cada reunião.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir oportunamente os créditos que se fizerem necessários ao pagamento das despesas decorrentes das medidas constantes desta lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 30 de janeiro de 1948.

José Serra
Prefeito Municipal